



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 555^a Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 17/11/2021

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às dez horas, no Centro de Primatologia do Rio de Janeiro (CPRJ), na Estrada do Paraíso, s/nº - Bairro Paraíso, Guapimirim, realizou-se por meio de videoconferência (considerando o Decreto nº 47.102, de 01/06/2020, e suas alterações, e as Resoluções Conjuntas Seas/Inea nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a quingentésima quinquagésima quinta Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Philipe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente; Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Diretor Adjunto de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Jorge Eduardo Barreto de Andrade Filho, Diretor de Gente e Gestão (DIGGES); Leonardo Daemon D'Oliveira Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM); Fábio Campos Costa, Diretor de Pós-Licença (DIPOS); Daniel Moraes de Albuquerque, Diretor de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Felipe Freitas dos Reis, Diretor Adjunto de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. SEI E-07/002.8788/2016 – Sem Limites Agropecuária Ltda.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Baixo Paraíba do Sul (SUPBAP), o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a advertência. **III. SEI E-07/002.2238/2015 – M.C. Peixoto Transporte e Comércio Ltda. Me.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPBAP, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **IV. SEI E-07/505.449/2012 – M.H.M. Distribuidora de Alimentos Ltda.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPBAP, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **V. SEI-070022/000383/2021 – Milton de Souza Lima Neto.** Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de embargo por implantação de obra de construção civil, caracterizada pela intervenção em Área de Preservação Permanente sem autorização do órgão ambiental competente. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPBAP, o Conselho Diretor decidiu ratificar o embargo cautelar. **VI. SEI - E-07/511986/2012 – Empresa Brasileira de Solda Elétrica S.A. (EBSE).** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Fiscalizações (GEFIS), o Conselho Diretor decidiu não conhecer o recurso apresentado devido à sua intempestividade, mantendo a multa. Considerando a tramitação da recuperação judicial da Recorrente e a orientação da Procuradoria do Inea por meio do Parecer nº 24/2020 – GMC, de 16/07/2020, o Condir determinou que a DIPOS envie a multa administrativa para o lançamento de nota de débito e posteriormente a encaminhe à Dívida Ativa, para que a Procuradoria Geral do Estado (PGE/RJ) habilite crédito junto ao Juízo Recuperacional. **VII. SEI – E-07/002.8852/2013 – CTR Itaboraí – Centro de Tratamento de Resíduos de Itaboraí Ltda.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Processo retirado de pauta a pedido da equipe técnica da DIPOS, para verificar a viabilidade do pedido de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC). **VIII. SEI-070002/004433/2020 – Onézimo Rodrigues Chaves.** Requerimento: Deliberar quanto à impugnação ao Auto de Infração nº COGEFISEAI/00155972 (penalidade: embargo de obra ou atividade). Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Fiscalizações Ordinárias (GEFISO), o Conselho Diretor indeferiu a impugnação apresentada, mantendo o embargo. O Condir determinou, ainda, que: (i) o Serviço de Fortalecimento da Gestão Ambiental, da Superintendência Geral das Regionais (SUPGER), deverá oficiar ao ente municipal informando que a competência para licenciar a intervenção em curso hídrico (reforma de barragem de afluente do Rio Pirai) é deste Inea, pois influencia diretamente no fluxo de um curso d'água regional, bem como indagando se a Licença Ambiental Municipal (LMAS nº 07/2016) contempla as atividades de movimentação de sedimentos e rochas para ajuste topográfico do terreno, o que gerou impactos em Áreas de Preservação Permanente (APP); e (ii) deverá ser encaminhado ofício ao Ministério Público Estadual, para ciência. **IX. SEI-070002/010865/2021 – ATL**

Transportes Ltda.. Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de suspensão parcial ou total por operar extração de água bruta, proveniente de dois poços artesianos para fins de higiene e consumo humano sem possuir a devida outorga/certidão ambiental. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da GEFISO, o Conselho Diretor decidiu ratificar a suspensão total cautelar da atividade de extração de água bruta. **X. SEI-070002/012686/2021 e E-07/002.7898/2014.** **Requerimento:** Para ciência da proposta de alteração da composição da “comissão de avaliação de desempenho para acompanhar a avaliação de servidores concursados em estágio probatório para fins de apuração de aptidão no desempenho do cargo efetivo e aquisição de estabilidade nos termos do Decreto nº 44.912, de 13 de agosto de 2014”, criada por meio da Portaria Inea/Pres nº 565, de 30/10/14, e alterada pela Portaria Inea/Pres nº 685, de 26/09/16, para: (i) incluir os servidores: Vinicius Duarte Mendes, id. funcional 4359517-0, como coordenador e Ricardo Marcelo da Silva, id. funcional 4459432-1; (ii) excluir: Hudson Harca da Silva, id. funcional 4189498-7, e André Luiz Felisberto França, id. funcional 4347779-8; (iii) manter o servidor Marcelo Ceolin Victor de Souza, id. funcional 4348047-0; e (iv) manter os suplentes imediatos: Thaís da Costa Ferreira, id. funcional 4348059-4, e Edson Eduardo Teixeira, id. funcional 4347948-0. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da DIGGES, o Conselho Diretor tomou ciência da proposta e determinou que a alteração da portaria seja publicada no Diário Oficial do Estado. **XI. SEI-170002/001886/2021 – Geraldo Luis Oliveira do Valle.** **Requerimento:** Deliberar quanto ao pedido de cessão do servidor para a Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro (EMOP). **Decisão:** Processo retirado de pauta a pedido do Presidente para esclarecimentos com o servidor. **XII. SEI-070002/012749/2021.** **Requerimento:** Para ciência da proposta de alteração da Portaria Inea/Pres nº 836, de 10/04/2019, e publicada em 12/04/2019, que criou o Grupo de Trabalho (GT) para “elaborar instrução técnica e proceder à análise e acompanhamento do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e do seu Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), referente à implantação de uma Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Macaé, no Rio Macaé, com previsão de capacidade instalada de 17,7MW, nos limites entre os municípios de Casimiro de Abreu e Macaé, sob a responsabilidade da Empresa IPAR Participações Ltda.” no processo E-07/002.100658/2018, para: (i) excluir: Flavia de Carvalho Dias Monteiro, id. funcional 4315394-1, Dayana Martins Nunes, id. funcional 5086092-5, e Alberto Daniel de Carvalho, id. funcional 2691217-1; (ii) incluir os servidores: Ana Carolina Leite Bellot de Almeida, id. funcional 4434304-3, como coordenadora, Raquel Emerick Pereira Mencarini, id. funcional 4355806-2, Lirien Dias de Santana, id. funcional 4461178-1, Jaqueline Siqueira Calvano, id. funcional 5118018-9, Iasmin Guedes Netto, id. funcional 5114332-1, e Maryanna de Oliveira Franco, id. funcional nº 5106673-4; e (iii) manter as servidoras: Viviani de Moraes Freitas Ribeiro, id. funcional nº 4199514-7, e Claudia Semis Vitorio Gomes, id. funcional nº 2148306-0. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Coordenadoria de Estudos Ambientais (CEAM), o Conselho Diretor tomou ciência da proposta e determinou que a alteração da portaria seja publicada no Diário Oficial do Estado. **XIII. SEI-070002/012324/2021.** **Requerimento:** Solicitação de participação de 06 (seis) servidores da Coordenadoria Executiva e de Planejamento (COOEXEC), no Curso Avançado para Ordenadores de Despesa e Gestores Públicos, a ser realizado em ambiente virtual, dos dias 29/11/2021 a 02/12/2021, com investimento de R\$ 1.666,66 (um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) por servidor, no total de R\$ 10.000,000 (dez mil reais). **Decisão:** Processo retirado de pauta a pedido do Presidente, pois a servidora responsável pela apresentação não pôde comparecer à reunião. **XIV. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Diretor Adjunto**, em 22/11/2021, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Eduardo Barreto de Andrade Filho, Diretor**, em 22/11/2021, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Daemon D Oliveira Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental**, em 22/11/2021, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Campos Costa, Diretor**, em 22/11/2021, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Freitas dos Reis, Diretor Adjunto**, em 22/11/2021, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Moraes de Albuquerque, Diretor**, em 23/11/2021, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Philipe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente**, em 23/11/2021, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **25141369** e o código CRC **E5740EB4**.